



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

**Primeiro termo aditivo para prorrogação de prazo de vigência do contrato 009/2014, nos termos do art. 65, inciso II, alínea a da Lei nº 8.666/93.**

**Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2014.**

**Processo nº 299/2015.**

**Cláusula Primeira - Das Partes**

**CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 94.436.367/0001-04, com sede na Rua Rio Douradinho nº 1385, Centro, Xangri-Lá/RS, neste ato representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal de Xangri-Lá/RS, **Sr. Hanilton João Venério**, brasileiro, casado, portador RG nº 4014194452 órgão expedidor SSP/PC, CPF nº 301.065.830-34 residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado CONTRATANTE e **EMPRESA CAPONENSE DE RADIODIFUSÃO AM LTDA - ME**, Empresa de Direito Privado, inscrita sob o CNPJ nº 91.358.739/0001-25, com sede na Rua Don Luiz Guanella, CEP: 95.555-000, Capão da Canoa/RS, neste ato representado pelo Sr. **Jairo Jorge Murliki da Silva**, inscrito no CPF sob nº 387.614.670-49 e portador da Carteira de Identidade nº 9024619212, doravante denominada CONTRATADA.

**Cláusula Segunda - Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31/12/2015, com base no Art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

A empresa contratada se obrigará a enviar mensalmente junto com a Nota Fiscal, mídias com os programas realizados no mês de referência.

**Cláusula Terceira - Do prazo de vigência**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 03 de junho de 2015.

**Parágrafo Único:**

Durante o período de recesso da Câmara Municipal de Xangri-Lá, que compreende ao período de 17 à 31 de julho de cada ano, não há expediente no Legislativo e por este a execução do contrato será suspensa, bem como o respectivo o pagamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**Cláusula Quarta - Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Quinta - Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

Xangri-Lá, 29 de Maio de 2015.

**CÂMARA DE VEREADORES DE XANGRI-LÁ**  
**Hanilton João Venério**  
**Presidente da Câmara**

**EMPRESA CAPONENSE DE RADIODIFUSÃO AM LTDA - ME**  
**Jairo Jorge Murliki da Silva**  
**Representante legal**